



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Uniflor – União das Faculdades de Alta Floresta		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte – FCSGN, com sede no município de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 20074483		
PARECER CNE/CES Nº: 456/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte. O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual.

O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*. Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional (CI) 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões 1,4,5,6 e 9.

A Secretaria concluiu que a Instituição de Educação Superior (IES) apresentava deficiências que necessitavam ser saneadas. Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte – FCSGN.

Superadas as fases de proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi enviado ao Inep para reavaliação. O relatório resultante da avaliação *in loco* do Inep Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 (dez) das 10 (dez) dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve CI 4 (quatro).

Dessa forma, a SERES é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte – FCSGN, situada à Rua Jequitibá, nº 40, bairro Aeroporto, no município de Guarantã do Norte, estado do Mato Grosso, mantida pela Uniflor – União das Faculdades de Alta Floresta, com sede e foro na cidade de Alto Floresta, estado do Mato Grosso.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte – FCSGN, com sede na Rua Jequitibá, nº 40, bairro Aeroporto, no município de Guarantã do Norte, no estado de Mato Grosso, mantida pela Uniflor – União das Faculdades de Alta Floresta, com sede no município de Alto Floresta, no estado de Mato Grosso, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa

nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente